



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS**

**VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS
SOCIAIS VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO E RELAÇÕES SOCIAIS DE SEXO

**Empobrecimento feminino advindo da divisão sexual do
trabalho: Implicações na vida de mulheres chefes de famílias
monoparentais**

Isabelle Santos de Sousa¹

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar o empobrecimento feminino a partir das desigualdades de gênero presentes no mercado de trabalho e suas implicações na realidade das mulheres chefes de famílias monoparentais. Para alcançar esse objetivo, utiliza-se a pesquisa bibliográfica, fundamentada em produções teóricas sobre divisão sexual do trabalho, gênero, famílias monoparentais femininas e feminização da pobreza. Inicialmente, discute-se a configuração da família monoparental feminina na sociedade brasileira. Em seguida, analisa-se o empobrecimento feminino decorrente da divisão sexual do trabalho. Os resultados evidenciam que tais desigualdades contribuem para a feminização da pobreza e a vulnerabilidade social dessas mulheres.

Palavras-chave: Família monoparental feminina; Divisão sexual do trabalho; Empobrecimento feminino; Feminização da pobreza; Desigualdades de gênero.

Abstract: This article aims to analyze female impoverishment based on gender inequalities present in the labor market and their implications for the reality of women heads of single-parent households. To achieve this objective, bibliographic research is used, grounded in theoretical productions on the sexual division of labor, gender, female single-parent families, and the feminization of poverty. Initially, the configuration of the female single-parent family in Brazilian society is discussed. Then, female impoverishment resulting from the sexual division of labor is analyzed. The results show that such inequalities contribute to the feminization of poverty and the social vulnerability of these women.

Keywords: Female-headed single-parent families; Sexual division of labor; Female impoverishment; Feminization of poverty; Gender inequalities

¹ Graduanda do curso de bacharelado em Serviço Social na Universidade Federal do Piauí. E-mail: isabellless1106@gmail.



1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo refletir sobre o empobrecimento feminino decorrente das desigualdades presentes no mercado de trabalho, resultantes da divisão sexual do trabalho, bem como suas implicações na vida de mulheres chefes de famílias monoparentais, configuração familiar que tem se tornado cada vez mais expressiva na realidade social brasileira.

Parte-se da compreensão de que a desigualdade no mercado de trabalho, fruto da divisão sexual do trabalho, constitui um elemento central para a análise socioeconômica da condição feminina, especialmente no caso das mulheres que exercem a chefia familiar. Tal desigualdade decorre da persistência de relações assimétricas de poder entre homens e mulheres, estruturadas a partir da divisão sexual do trabalho, as quais interferem diretamente na experiência econômica feminina. Esse processo se intensifica diante da sobreposição entre a responsabilidade pela chefia familiar, a obrigatoriedade do trabalho doméstico não remunerado e a necessidade de inserção no mercado de trabalho.

As atividades domésticas não remuneradas, vinculadas ao cuidado e à manutenção do lar, limitam a inserção das mulheres no mercado de trabalho, na medida em que reduzem suas possibilidades de participação plena, levando-as, muitas vezes, à concentração em ocupações informais e precarizadas. Nesse contexto, a divisão sexual do trabalho contribui para a desvalorização econômica e social das atividades tradicionalmente atribuídas às mulheres, ao mesmo tempo em que reforça estereótipos de gênero que associam o feminino às práticas de cuidado. Tais construções sociais reproduzem e perpetuam desigualdades históricas de gênero, impactando diretamente as condições de vida e de trabalho das mulheres.

Diante disso, observa-se que a configuração das famílias monoparentais femininas se insere em uma lógica social marcada por múltiplas dificuldades, diretamente relacionadas às desigualdades estruturais de gênero que atravessam a sociedade brasileira. Essas desigualdades se expressam, de forma concreta, na precarização das condições de inserção das mulheres no mercado de trabalho, na sobrecarga das responsabilidades domésticas e de cuidado e na limitação de oportunidades econômicas.

Nessa modalidade familiar, a mulher necessita conciliar demandas econômicas, encargos domésticos e, sobretudo, a criação dos filhos. Em muitos casos, a ausência de uma rede de apoio contribui para que essas mulheres recorram a empregos precários e informais como estratégia para articular as atividades dentro e fora do espaço doméstico. Tal dinâmica dificulta uma inserção mais ampla e estável no mercado de trabalho formal e colabora para o aprofundamento de situações de empobrecimento. Esses aspectos relacionam-se diretamente ao debate sobre a feminização da pobreza, fenômeno que expressa a maior incidência da pobreza entre as mulheres, especialmente entre aquelas que exercem a chefia familiar.

Em relação à metodologia, trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica, fundamentada em produções teóricas de autoras e autores como Santos (2025), Saffioti



(2015), Volpato e Savala (2018) e Kobelinski (2020), entre outros, que discutem as temáticas da família monoparental, gênero, divisão sexual do trabalho e feminização da pobreza.

2 COMPREENDENDO A FAMÍLIA MONOPARENTAL FEMININA

Na sociedade contemporânea, as famílias monoparentais, especialmente aquelas lideradas por mulheres, têm ganhado crescente visibilidade e se destacado como um fenômeno social relevante. Scarpellini e Carlos (2011) apontam que viúvos, viúvas, mães solteiras e mulheres separadas ou abandonadas pelos maridos sempre existiram ao longo da história. Entende-se que houve uma evolução conceitual e social das famílias monoparentais, enfatizando como o termo "famílias monoparentais" surge como uma denominação moderna e abrangente para englobar diversas realidades familiares.

O termo não se limita somente às configurações contemporâneas, mas também abarca estruturas históricas e muitas vezes "desaparecidas" da narrativa social, como as viúvas ou viúvos após falecimentos, os abandonos conjugais e os nascimentos fora do casamento (extramatrimoniais), refletindo uma tentativa de resgate e legitimação dessas formas de organização familiares, que, apesar de antigas, foram historicamente marginalizadas ou invisibilizadas por normas que priorizavam o modelo nuclear, tido como "normal" (Abreu; Silva; Sposato, 2025).

Segundo Souza (2008 *apud* Benatti *et al.*, 2021), o termo "monoparental" não é recente, tendo sido utilizado para designar famílias em que apenas um dos genitores assume, sozinho, a responsabilidade pelos filhos, seja em decorrência da morte do cônjuge, separação, abandono ou ainda em casos de pais ou mães solteiros.

Apesar das diversas motivações e definições apresentadas por teóricos que discutem o tema, a modalidade familiar monoparental encontra respaldo e reconhecimento na Constituição Federal de 1988. Esse aparato legal passou a legitimar juridicamente a existência das famílias monoparentais, conferindo-lhes reconhecimento por parte do Estado, que, em seu artigo 226, § 4º, reconhece expressamente como entidade familiar "a comunidade formada por qualquer dos pais e seus filhos", equiparando-a às demais formas de família (como o casamento e a união estável), dessa maneira abrange a formação familiar composta por qualquer dos pais e seus descendentes (Brasil, 1988).

Nessa perspectiva, Santos e Santos (2008) destacam que, a partir da Constituição Federal de 1988, o conceito de família deixou de estar restrito àquela formada exclusivamente pelo casamento, passando a reconhecer a família monoparental como uma entidade legítima. Tal reconhecimento rompe com a concepção tradicional de núcleo familiar baseado na presença simultânea de pai, mãe e filhos, ao admitir que a família pode se constituir a partir de diferentes arranjos, incluindo aqueles compostos por apenas um dos genitores e seus descendentes.



Essa previsão constitucional promoveu uma maior igualdade e a proteção integral a esses núcleos, alinhando-se aos princípios de dignidade da pessoa humana e de solidariedade familiar. Diante desse conjunto de análises sobre o que é monoparentalidade, torna-se essencial enfatizar e aprofundar a discussão específica sobre a monoparentalidade feminina, que constitui o objeto de estudo deste artigo.

Nesse sentido, conforme Benatti *et al.*, (2021) o número de famílias monoparentais femininas tem crescido significativamente nas últimas décadas, refletindo mudanças nas estruturas e dinâmicas familiares. Os autores destacam que a tradicional configuração da família nuclear, composta por pai, mãe e filhos, já não é mais o único modelo predominante, dando lugar a diferentes configurações familiares, como as famílias monoparentais femininas.

No Brasil, diversos autores² vêm discutindo, que nos últimos anos, essa modalidade familiar vem crescendo, afirmação evidenciada através de uma comparação dos dados do Censo de 2010 e 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que indicam que, após uma década, as unidades domésticas que têm como responsável uma pessoa sexo feminino cresceu.

Os dados demonstram que, em 2010, as famílias chefiadas por mulheres representavam 38,7% do total de arranjos familiares do país. Já em 2022³, esse percentual atingiu 49,1%, o que evidencia um crescimento expressivo ao longo de uma década. Essa variação revela uma mudança significativa na estrutura familiar brasileira, marcada pelo aumento da presença feminina como responsável pelo sustento e pela gestão do lar.

Destarte, urge que a sociedade brasileira reconheça que o modelo tradicional de família, composto por pai, mãe e filhos, não detém mais exclusividade a organização familiar. Ao longo dos anos, famílias, Estado e sociedade transformaram-se, demandando uma conscientização coletiva quanto à estrutura das famílias contemporâneas, especialmente as monoparentais chefiadas por mulheres, que compõem a grande maioria na nossa sociedade (Kobelinski, 2020).

As famílias monoparentais femininas, consiste no cenário em que a mulher assume sozinha todas as responsabilidades dentro do núcleo familiar, sem o apoio de um cônjuge ou parceiro. Segundo Kobelinski (2020), a mulher nessas configurações acumula funções simultâneas, atuando como mãe, cuidadora do lar e provedora financeira.

É importante destacar que, apesar do reconhecimento jurídico e dos avanços legais, bem como do aumento expressivo de famílias monoparentais, persiste na sociedade uma associação natural, embora infundada, da monoparentalidade a uma configuração que foge do padrão familiar. Neste tocante, Leite (2003, p. 20 *apud* Kobelinski, 2020, p. 61) afirma que a monoparentalidade “é o terreno, por excelência, da mãe solteira, das mães ou, excepcionalmente, dos pais, que pretendem assumir, sozinhos, sua maternidade ou

² Scarpellini e Carlos (2011); Leonardo e Morais (2017); Álvares (2003); Benatti *et al.*, (2021); Machado e Voos (2022).

³ Disponível em:

<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202410/censo-2022-em-12-anos-proporcao-de-mulheres-responsaveis-por-domicilios-avanca-e-se-equipara-a-de-homens>.



paternidade; dos divorciados, dos separados, dos viúvos, dos filhos sem pai, enfim, de tudo aquilo que nega as situações de normalidade [...]”.

Todas essas configurações de vida familiar, incluindo mães e pais que optam pela maternidade ou paternidade solo, casais divorciados ou separados, viúvos, entre outras, tradicionalmente compreendidas como situações fora da normalidade familiar, integram o amplo conceito de família monoparental.

Destarte, ao observar o fenômeno da monoparentalidade feminina, é indispensável reconhecer que ele está diretamente relacionado às questões de gênero, uma vez que as desigualdades historicamente construídas entre homens e mulheres na sociedade brasileira, especialmente a associação da mulher ao espaço doméstico e do homem ao espaço público e provedor, atribuem às mulheres o trabalho de cuidado, criação e socialização dos filhos, influenciando as formas de organização familiar e a distribuição de responsabilidades no cuidado e na provisão do lar.

Nesse sentido, percebe-se que embora alguns homens exerçam eficazmente a guarda filial, persiste na sociedade a ideia predominante de que crianças e/ou adolescentes são melhores sob os cuidados da mãe, em que as tarefas relacionadas à educação, criação e sociabilização são majoritariamente assumidas pelas mulheres, o que contribui, inclusive, para a naturalização do abandono paterno (Souza *et al.*, 2020). Esse pensamento reflete estereótipos de gênero que atribuem o cuidado dos filhos exclusivo às mães, reforçando a construção social da maternidade como dever natural e a paternidade como papel secundário ou opcional.

A monoparentalidade feminina, para Machado e Voos (2022), é resultado de diversos fatores como a viuvez, o rompimento do vínculo conjugal, o abandono durante a gestação, o recurso a técnicas de reprodução assistida, a decisão consciente de engravidar de forma independente, adoção individual de crianças ou adolescentes por mulheres solteiras e outros.

Ainda sobre a discussão das motivações para a monoparentalidade feminina, Volpato e Savala (2018, p. 186), em estudo sobre o assunto, através da realização de entrevistas com mulheres chefes de família, destacam diversos motivos que conduzem a mulher à condição de monoparentalidade, que “podem ser involuntários, como no caso da viuvez, ou voluntários, como pela separação, celibato, opção por criar os filhos sozinha ou abandono por parte de um dos companheiros, além da violência de gênero”.

Dentre essas motivações, destaca-se a violência de gênero como um dos motivos que levam à monoparentalidade feminina. A partir das entrevistas realizadas em seu estudo, Volpato e Savala (2018) revelaram que a violência de gênero na relação que estabeleceram com os maridos, foi um forte motivo para o exercício da monoparentalidade.

A violência, enquanto fenômeno social, está profundamente enraizada nas relações de gênero. Trata-se de um ato de brutalidade silenciosa presente na sociedade humana, sendo especialmente aprofundada na sociedade capitalista, que oprime e sobrecarrega os indivíduos, em particular as mulheres. Conforme destaca Saffioti (2015, p. 75), “a violência de gênero pode



ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher”. Assim, evidencia-se que essa forma de violência não ocorre de maneira aleatória, mas resulta de uma organização social baseada no gênero, que estrutura desigualdades e privilegia o masculino em detrimento do feminino.

Saffioti (2015, p. 84) observa

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que este ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela.

Nessa perspectiva, muitas mulheres saem de relacionamentos que antes eram considerados parte da família nuclear, especialmente quando estes são marcados por situações de violência. É mister realçar, que na maioria das vezes, essa saída não é uma escolha simples ou desejada, mas uma necessidade imposta pelas múltiplas formas de violência que enfrentam, seja qual for a sua natureza. A violência contra a mulher cria um ambiente insustentável, onde a segurança e o bem-estar da mulher e, muitas vezes, de seus filhos, ficam gravemente comprometidos. Ademais, envolve uma decisão repleta de desafios, marcada pelo medo, pela incerteza e pela necessidade urgente de reconstrução da vida em condições de proteção.

É importante salientar, que a condição de monoparentalidade pode ser temporária, pois esse modelo familiar, assim como os demais modelos, é dinâmico e mutável, refletindo as complexas relações afetivas marcadas por vínculos, separações e diferentes sentimentos. A família monoparental não é fixa, já que seus membros podem estabelecer novos relacionamentos ao longo do tempo (Vitale, 2002).

Ademais, vale ainda considerar que as mulheres não formam um grupo homogêneo e universal, mas sim são heterogêneas e inseridas em contextos e condições variadas, assim é possível afirmar que a compreensão sobre “mulheres chefes de família” deve abranger uma diversidade de categorias. Isso porque essa questão envolve não apenas a dimensão de gênero, mas também outras como classe social, raça/etnia e idade/geração, que se entrelaçam e moldam as experiências dessas mulheres⁴ (Macêdo, 2001 *apud* Leonardo; Moraes, 2017). Desse modo, o exercício da monoparentalidade feminina varia significativamente conforme os diferentes contextos e condições em que as mulheres estão inseridas, pois diferentes fatores, como gênero, classe social, raça/etnia e idade, podem influenciar diretamente as experiências, desafios e recursos disponíveis para as mulheres que são chefes de família.

Piato, Alves e Martins (2013, p. 47) ao tratar sobre assunto da monoparentalidade feminina, apontam que mesmo após tantas mudanças “a sociedade ainda carrega o poder de julgamento que se apodera da vida das pessoas, em especial das mulheres, que são muitas vezes, fadadas ao fracasso social e ao julgamento moral”.

⁴ Nessa seara, para compreensão sobre os diferentes marcadores sociais que caracterizam as mulheres em situação de monoparentalidade, torna-se necessário realizarmos reflexões sobre como as dimensões de gênero, classe social e raça/etnia se interconectam e potencializa as desigualdades sofridas por determinados grupos de mulheres.



As configurações da monoparentalidade feminina são de grande diversidade, assim como os fatores históricos que afetam sua formação. Independentemente de serem voluntárias ou involuntárias, essas mulheres acabam por adotar e vivenciar o modelo familiar monoparental. Tal postura, por conseguinte, provoca transformações não apenas na mulher chefe de família, mas também na prole, dessa forma, a formação de um ambiente familiar monoparental acarreta diversas alterações, sendo elas estruturais, financeiras, psicológicas, que repercutem em todos os membros da família. Isso ocorre porque, nessa estrutura monoparental, a figura materna assume relevância central, ocorrendo como o principal sustento do núcleo familiar. Assim, ela precisa conciliar demandas econômicas, encargos domésticos e, principalmente, a criação dos filhos, em que muitas vezes não há uma rede de apoio para auxiliá-la.

Por essa perspectiva, a mulher chefe de família monoparental atua sozinha, assumindo diversas funções no âmbito doméstico. Em muitos casos, ela se dedica integralmente à família, priorizando o cuidado do lar em detrimento de seus desejos e realizações pessoais. Sendo assim, a mulher enfrenta uma sobrecarga ao desempenhar uma tripla jornada de trabalho, que inclui a manutenção do lar, a responsabilidade financeira e a educação dos filhos, frequentemente negligenciando suas próprias necessidades e ficando em segundo plano.

Apesar das mudanças significativas na divisão tradicional das tarefas domésticas após a entrada da mulher no mercado de trabalho, são elas que, na maioria dos casos, ainda assumem um papel central na rotina familiar, característica especialmente marcante nas famílias monoparentais femininas. Além de suas responsabilidades no emprego formal ou informal, as mulheres continuam responsáveis pelos cuidados domésticos, tarefas que geram uma sobrecarga física e emocional e que podem comprometer a saúde dessas mulheres (Kobelinski, 2020).

Nessa abordagem, Santos (2009, p. 100) pontua que:

As mulheres sofrem de maior sobrecarga de trabalho, o que, em muitos casos, se transforma em estresse, com sérios riscos para a sua saúde física e emocional. Grande parte das mulheres sofre os efeitos do acúmulo de tarefas múltiplas, o que gera cansaço, ansiedade e tensão, restando pouco tempo para se dedicarem a si mesmas.

Assim, a monoparentalidade feminina representa uma tarefa repleta de desafios, pois, além das dificuldades internas no âmbito familiar, do acúmulo de múltiplas tarefas, prejuízos a saúde física e emocional, as mulheres mães também enfrentam discriminação no contexto externo. Nesse cenário, observa-se que muitas dessas mulheres são alvo de julgamentos e estigmatização. Abreu, Silva e Sposato (2025, p. 10), revelam que existe uma estigmatização e preconceito diante desse modelo familiar, pois além de “serem confrontadas com uma série de obstáculos cotidianamente, sofrem julgamentos morais e a pressão de cumprir papéis tradicionais de gênero”.

Diante desse cenário, torna-se necessário compreender que as vivências das mulheres em famílias monoparentais não se restringem apenas às responsabilidades práticas de sustento e cuidado, mas também aos impactos sociais que atravessam seu cotidiano. Essa configuração familiar é expressão direta das relações de gênero historicamente desiguais, nas



quais a mulher é socialmente responsabilizada pelo cuidado e pela manutenção do lar, enquanto o homem é isento dessa responsabilidade.

3 EMPOBRECIMENTO FEMININO ADVINDO DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: IMPLICAÇÕES NA VIDA DE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIAS MONOPARENTAIS

A família monoparental feminina configura-se como aquela em que a mulher assume a posição de principal provedora do lar, acumulando múltiplas funções de mãe, cuidadora, trabalhadora e responsável pela gestão das demandas domésticas e familiares, sendo uma configuração familiar que vem apresentando um crescimento expressivo no Brasil nos últimos anos. Tal fenômeno demanda a análise dos diversos efeitos que atravessam e impactam a vida dessas mulheres em suas múltiplas dimensões.

Para a realização dessa análise, é primordial compreender as relações familiares, conjugais e sociais entre homens e mulheres, uma vez que essas interações estão profundamente marcadas por fatores que envolvem o gênero e por uma carga histórica, cultural e econômica que ajuda a explicar fenômenos como a pobreza feminina e suas implicações sociais. Nesse sentido, conforme destacam Silveira e Silva (2013, p. 130), “as relações de gênero se fundem à pobreza [...] e seu entendimento perpassa a inserção feminina no mercado de trabalho e pelas consequências e conflitos oriundos desse processo discriminatório, desigual e excludente”.

O mercado de trabalho permanece marcado por profundas desigualdades, entre as quais se destaca a desigualdade de gênero. Sob essa ótica, a atribuição de diferentes tipos de trabalho a homens e mulheres estabelece relações hierárquicas que funcionam como mecanismos de manutenção da subordinação feminina, conferindo a ambos os papéis distintos e desiguais no mercado de trabalho (Lima, 2004 *apud* Santos, 2025).

Santos (2025) analisa que a desigualdade no mercado de trabalho, fruto da divisão sexual do trabalho, é uma questão relevante para a investigação das experiências das mulheres, pois possibilita a percepção de que os trabalhos exercidos por elas dentro da sociedade ainda permanecem sendo mais desvalorizados. Para a autora, compreender como o trabalho é dividido entre os gêneros reflete a organização das relações sociais existentes, aspecto necessário para análise socioeconômica das mulheres, em especial aquelas que exercem a chefia familiar.

Essa realidade é evidenciada porque existe na sociedade relações assimétricas de poder dentro da divisão sexual do trabalho, que interferem na experiência econômica da mulher, nesse sentido, é importante reconhecer que,

O empobrecimento das mulheres é um fenômeno mundial cujas causas remetem às relações capitalistas de exploração do capital sobre o trabalho em seu estágio atual de financeirização do capital e de aprofundamento das políticas econômicas neoliberais que se justapõem às inúmeras iniquidades e opressões socialmente construídas, a partir das relações assimétricas de poder entre homens e mulheres, as quais estabelecem a posição de subalternidade da mulher na divisão sexual e social do trabalho, legitimadas pela cultura cisheteropatriarcal, machista, racista e sexista, que define os estereótipos de papéis nas relações sociais (Escorsim, 2023, p. 05 *apud* Santos, 2025, p. 40).



A partir disso, constata-se a complexidade que perpassa a divisão sexual do trabalho, residindo no fato de que ela não se trata apenas de uma simples repartição de tarefas entre as pessoas, mas de uma relação hierárquica que subalterniza as mulheres. Essa dinâmica afeta não apenas a renda das mulheres, mas também suas possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, limitando sua liberdade de escolha profissional e impactando negativamente suas condições de saúde, moradia, alimentação e acesso à educação e a políticas públicas. Além disso, restringe sua representatividade política e o pleno exercício da cidadania, fatores que, somados, contribuem para a materialização da pobreza feminina (Santos, 2025).

Ao discutir a divisão sexual do trabalho, Duarte e Cunha (2024) observam que o trabalho humano passou a ser organizado segundo o gênero, de forma a atender às expectativas sociais. Essa lógica, marcada por traços patriarcais, atribui aos homens as atividades consideradas de maior prestígio e reconhecimento social, enquanto às mulheres são reservadas funções relacionadas ao cuidado, à reprodução da vida cotidiana, geralmente menos valorizadas.

Assim, ao realizarmos uma comparação do trabalho exercido pelos homens e mulheres, assiste-se uma maior tendência de as atividades desempenhadas pelas mulheres serem mais precárias, marcadas por salários significativamente inferiores e por condições laborais mais instáveis e inseguras (Duarte; Cunha, 2024). Essas condições desiguais enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho, que vão além dos aspectos puramente econômicos, contribuem para que as famílias chefiadas por mulheres estejam mais vulneráveis à pobreza.

Duarte e Cunha (2024) reforçam que essa realidade decorre de diversos fatores, entre os quais se destacam a persistência das desigualdades de gênero, a reprodução de estereótipos que restringem as oportunidades profissionais das mulheres, a insuficiência de políticas de licença-maternidade e a sobrecarga das responsabilidades familiares atribuídas a elas. Segundo as autoras, tais elementos comprometem a segurança financeira feminina e contribuem para a reprodução de um ciclo de pobreza que impacta não apenas as mulheres, mas também suas famílias e comunidades.

Esse processo se agrava quando se considera a sobreposição entre a obrigatoriedade do trabalho doméstico não remunerado, o trabalho formal e sua inserção no mercado de trabalho, somada à responsabilidade pela chefia familiar (Costa; Silveira, 2020). Isso ocorre porque as atividades domésticas não remuneradas vinculadas ao cuidado e responsabilidade do lar limitam a inserção das mulheres no mercado de trabalho, levando-as a participar de forma reduzida na força laboral ou a se concentrar em ocupações informais. Além disso, a divisão sexual do trabalho reforça a desvalorização econômica e social das atividades tradicionalmente atribuídas às mulheres.

Babiuk (2014) evidencia que, diante da necessidade de sustento, as mulheres chefes de família aceitam as primeiras oportunidades que surgem, mesmo com remunerações inferiores, por terem dependentes sob seus cuidados, ao contrário dos homens, que tendem a recusar



empregos com condições piores que as anteriores. Essa diferença reflete a pressão econômica e a falta de alternativas enfrentadas pelas mulheres provedoras de lares monoparentais.

Os homens, quando fora do mercado formal de trabalho, têm aceitabilidade de novo emprego somente se este for similar ou melhor ao anterior, assim, dificilmente inserem-se em atividades que ofereçam nível salarial inferior. As mulheres provedoras de lar monoparental feminino, por sua vez, retornam ao mercado de trabalho com a primeira oferta, visto que, em grande parte, não possuem alternativas senão aceitar uma remuneração mesmo que inferior. Isso se deve ao fato de que estas mulheres têm dependentes sob sua responsabilidade, que, em sua maioria, são crianças e/ou adolescentes (Babiuk, 2014, p. 178).

Essa realidade impõe diversos desafios às mulheres chefes de família, entre eles a sobrecarga das tarefas domésticas, que as leva, muitas vezes, a aceitar empregos precários e informais para conciliar as atividades dentro e fora de casa, dificultando uma inserção mais ampla e estável no mercado formal. Como consequência, as mulheres acabam ocupando postos de trabalho que exigem baixa formação, com menor carga horária semanal e, portanto, com remunerações mais baixas (Costa *et al.*, 2020). Nesse contexto, as oportunidades de emprego que se apresentam a essas mulheres costumam reproduzir o mesmo tipo de atividade doméstica que realizam em seus próprios lares, sendo o trabalho doméstico remunerado uma das primeiras e mais acessíveis formas de inserção no mercado de trabalho.

Isso reforça a análise de Biroli (2016), ao evidenciar que o trabalho doméstico remunerado realizado por mulheres é um dos exemplos mais expressivos da precarização e da desigualdade de gênero no mercado de trabalho, pois historicamente tem sido desvalorizado, tanto em termos simbólicos quanto materiais.

Essa desvalorização está diretamente relacionada à presença marcante de mulheres realizando o trabalho doméstico remunerado na informalidade, majoritariamente mulheres negras, com baixa escolaridade, realizando trabalho precário e com baixa remuneração, caracterizado por longas rotinas de trabalho e frequentes violações de direitos, configurando-se como um dos campos mais evidentes das desigualdades de gênero e raça no trabalho (Ávila; Ferreira, 2020).

Esse cenário tem raízes profundas no passado escravocrata e na estrutura social patriarcal brasileira, que consolidaram a ideia de que as mulheres, especialmente as mulheres negras, seriam naturalmente destinadas ao serviço e ao cuidado do outro. As marcas da servidão feminina e da exploração das mulheres negras no período colonial ainda se refletem na forma como essa atividade é socialmente percebida e economicamente valorizada. Assim, o trabalho doméstico, mesmo quando remunerado, continua a ser visto como uma extensão “natural” das funções femininas, e não como uma ocupação profissional de igual valor às demais (Ávila; Ferreira, 2020). Para Biroli (2016, p. 737),

A divisão sexual do trabalho está ancorada na naturalização de relações de autoridade e subordinação, que são apresentadas como fundadas na biologia e/ou justificadas racialmente. Em conjunto, restrições que se definem pelo gênero, pela raça e pela classe social conformam as escolhas, impõem desigualmente as responsabilidades e incitam a determinadas ocupações enquanto bloqueiam ou dificultam o acesso a outras.

No período escravocrata, não se podia falar em “emprego doméstico” no caso das mulheres negras, pois elas exerciam essas atividades na condição de escravizadas, realizando



o trabalho doméstico nas casas das famílias dos senhores. Com o fim da escravidão, essas mulheres passaram a ocupar a função de empregadas domésticas; entretanto, até os dias atuais, as mulheres negras continuam sendo a maioria nessa categoria profissional. Além disso, o trabalho doméstico ainda carrega uma forte carga simbólica de preconceito e discriminação racial, que o associa historicamente à servidão e o identifica como uma ocupação “natural” das mulheres negras, perpetuando desigualdades estruturais de raça e gênero no Brasil (Ávila; Ferreira, 2020). Dessa forma, como destaca Biroli (2016, p. 732),

Há, de fato, um tipo de exploração que se efetiva porque o trabalho doméstico é realizado pelas mulheres – mas isso não significa que seja realizado nas mesmas condições por mulheres brancas e negras, pelas mais ricas e pelas mais pobres. Ao mesmo tempo, o acesso ao mercado de trabalho também se dá de forma distinta, segundo raça e posição de classe das mulheres. Se levamos em consideração esses dois fatos conjuntamente, a conexão entre divisão sexual do trabalho não remunerado e do trabalho remunerado organiza as vidas das mulheres, mas o faz de maneiras distintas e as afeta de forma e em graus desiguais.

Assim, o trabalho doméstico remunerado, além de expressar as desigualdades de gênero, reproduz as hierarquias de classe e raça herdadas do período escravocrata, perpetuando a lógica de que o cuidado e o serviço ao outro são responsabilidades femininas, especialmente das mulheres negras, e reforçando, ainda hoje, os limites estruturais da cidadania e da igualdade no mundo do trabalho (Ávila; Ferreira, 2020).

Ao acumularem as responsabilidades do cuidado doméstico e do trabalho, essas mulheres enfrentam limitações significativas para investir em sua educação, formação profissional, no desenvolvimento de suas carreiras e até mesmo em sua própria qualidade de vida. A responsabilidade familiar é um dos fatores que impacta diretamente na redução das oportunidades educacionais e profissionais dessas mulheres. Mesmo com o aumento da escolaridade feminina e a maior presença em cursos superiores, muitas enfrentam barreiras significativas para iniciar ou retomar os estudos, em razão das múltiplas jornadas que precisam conciliar, entre o trabalho remunerado, o cuidado com os filhos e as demandas da chefia familiar (Santos, 2025).

Essa sobrecarga limita o tempo disponível para a formação continuada e o aprimoramento profissional, restringindo suas possibilidades de ascensão socioeconômica e contribuindo para a reprodução do ciclo de vulnerabilidade e pobreza. Santos (2025) reflete que com essa realidade, não é somente a renda da mulher que é prejudicada, mas também suas condições de inserção no mercado, liberdade de exercer as atividades que deseja, em suas condições de saúde, de moradia e de alimentação, acesso à educação e outras políticas públicas, sua representatividade política e exercício da cidadania, fatores que sobrepostos, materializam a pobreza.

Destarte, ao dialogar com as diferentes concepções apresentadas pelos autores estudados, é possível afirmar que, quando as mulheres assumem o papel de provedoras do lar e sustentam sozinhas seus filhos com uma renda geralmente insuficiente, isso contribui para o aprofundamento da pobreza entre esse grupo social.

Esses desafios são agravados não apenas pelas desigualdades econômicas, mas também pela rigidez dos papéis de gênero socialmente construídos, que limitam o acesso das



mulheres ao poder, à educação, à qualificação profissional, além de outros fatores de ordem socioeconômica que geram insegurança para as famílias (Kobelinski, 2020).

Partindo desse pressuposto, Costa *et al.*, (2005, p. 13), identificam os chamados “determinantes de gênero na pobreza das mulheres”. Essa perspectiva sustenta que há fatores de gênero que influenciam tanto o grau de vulnerabilidade das pessoas à pobreza quanto suas chances de superá-la. No caso das mulheres, a pesquisa aponta que determinados elementos as tornam mais suscetíveis à condição de pobreza, entre os quais se destacam:

- i) desigualdades na participação no mercado de trabalho, as quais se refletem em menores taxas de atividade em comparação às taxas de homens; ii) desvalorização econômica e social das tarefas desempenhadas por mulheres, o que se traduz em menores salários e em uma segregação ocupacional que reserva às mulheres os postos de trabalho mais precários, menos formalizados e contribui para a cristalização da idéia de que as mulheres não são capazes de atuar em atividades de melhor qualidade; iii) desigualdade no acesso a recursos produtivos, como crédito, terra ou capital produtivo; e iv) desigualdade de oportunidades para participar de tomadas de decisão, exemplificada pela baixa presença de mulheres em postos de comando tanto no setor público quanto no privado (Costa *et al.*, 2005, p. 13).

Desta maneira, considerando que a questão de gênero atravessa a realidade de muitas famílias, especialmente das monoparentais femininas, observa-se que as desigualdades entre homens e mulheres se manifestam não apenas na inserção no mercado de trabalho, mas também em diversas dimensões da vida social. Os domicílios chefiados por mulheres enfrentam uma série de desafios específicos, entre eles o maior risco de estar em situação de pobreza.

Isso ocorre porque, sendo as principais responsáveis pelo sustento do lar e pelos cuidados com os filhos e dependentes, essas mulheres acabam ocupando posições de trabalho mais precárias e com remunerações inferiores. Assim sendo, há uma maior chance dessas mulheres estarem em situação de pobreza, fenômeno que vem sendo denominado como feminização da pobreza.

O referencial teórico que conceitua o empobrecimento feminino a partir do conceito da feminização da pobreza, permite entender os efeitos da desigualdade social de gênero, que afeta sobremaneira a vida das mulheres que assumem a responsabilidade familiar. Assim sendo, a feminização da pobreza tem sido conceituado por diversos autores⁵ como a predominância de mulheres entre os segmentos mais empobrecidos da população, especialmente aquelas que exercem a chefia familiar e apontam que o aumento da pobreza no universo feminino está diretamente relacionado à sobrecarga dos papéis de gênero e desigualdades no mercado de trabalho que restringe as oportunidades sociais e econômicas das mulheres.

Além disso, por ocuparem posições menos valorizadas que as dos homens no mercado de trabalho, elas enfrentam maior vulnerabilidade econômica, situação que se agrava quando a responsabilidade exclusiva pelos filhos recai sobre elas, limitando o tempo e as condições necessárias para uma inserção mais estável e qualificada no mercado de trabalho, o que, em conjunto, intensifica sua exposição à pobreza.

⁵ Como Souza *et al.*, (2020); Costa *et al.*, (2005); Silveira e Silva (2013); |Santos (2025).



No entanto, é importante evidenciar que a chefia familiar feminina não pode ser tomada unicamente como um indicador de maior pobreza entre as mulheres, mas sim um fator de maior vulnerabilidade (Oliveira; Silva; Ferreira, 2024). Isso porque essas famílias tendem a enfrentar diversas dificuldades e a estar em situação de mais vulnerabilidade nos mais diversos aspectos da sociedade, uma vez que essas mulheres são as únicas responsáveis por arcar com todas as despesas do lar e pelos cuidados dos filhos.

Esse fenômeno resulta de inúmeras variáveis, estando relacionado, para além dos fatores econômicos, a vários fatores estruturais e sociais, como estruturas patriarcais da sociedade, desigualdade de gênero, a desvalorização das atividades desempenhadas pelas mulheres, o acesso limitado das mulheres ao poder, à educação, à qualificação profissional, a desigualdade de acesso a recursos produtivos, entre outros (Costa *et al.*, 2005). Desse modo, a questão central está relacionada ao modelo das desigualdades de gênero e ainda à permanência de ideais patriarcais relacionados às mulheres, questões essas que estruturam as relações econômicas, sociais e pessoais na sociedade.

Além disso, de acordo com Souza *et al.*, (2020) a feminização da pobreza está intrinsecamente relacionada à divisão sexual do trabalho. Nesse sentido, a divisão sexual do trabalho torna-se um fator determinante, pois interfere diretamente na experiência econômica e social das mulheres, limitando suas oportunidades de inserção e ascensão no mercado de trabalho. Sendo assim, ao assumirem a chefia familiar, as mulheres, já afetadas por remunerações inferiores e pela concentração em ocupações menos valorizadas, enfrentam uma intensificação da vulnerabilidade econômica.

Diante disso, observa-se como a configuração das famílias monoparentais femininas se insere em uma lógica social marcada por múltiplas dificuldades, diretamente vinculadas às desigualdades estruturais de gênero que atravessam a sociedade brasileira. Essas desigualdades se expressam de forma concreta na divisão sexual do trabalho, na precarização das condições de inserção das mulheres no mercado laboral, na sobrecarga das responsabilidades domésticas e de cuidado e na limitada proteção social oferecida a essas famílias.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo evidenciou que a monoparentalidade feminina se configura como uma expressão das transformações nas estruturas familiares contemporâneas, ao mesmo tempo em que revela a persistência de profundas desigualdades de gênero na sociedade brasileira. Embora reconhecida juridicamente e cada vez mais presente na realidade social, essa configuração familiar permanece atravessada por estigmas, julgamentos morais e desafios estruturais que incidem sobre as mulheres que exercem a chefia familiar.

Constatou-se que o empobrecimento feminino não pode ser compreendido de maneira isolada, mas deve ser analisado a partir das determinações estruturais da divisão sexual do



trabalho, que subalterniza as mulheres, desvaloriza social e economicamente suas atividades e limita suas possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho formal. A sobreposição entre o trabalho doméstico não remunerado, a responsabilidade exclusiva pelo cuidado dos filhos e a necessidade de garantir a subsistência familiar impõe às mulheres chefes de famílias monoparentais uma sobrecarga que impacta diretamente suas condições de vida, saúde física e emocional, trajetórias profissionais e acesso a direitos sociais. Além disso, o estudo evidenciou que as desigualdades de gênero se articulam a outros marcadores sociais, como classe social e raça/etnia, produzindo experiências diferenciadas de vulnerabilidade.

Diante desse cenário, a feminização da pobreza emerge como um fenômeno que expressa não apenas a maior incidência da pobreza entre as mulheres, mas sobretudo a forma como as relações sociais de gênero, combinadas às desigualdades econômicas e à fragilidade das políticas públicas, aprofundam a vulnerabilidade das famílias monoparentais femininas. Assim, a chefia familiar feminina não deve ser compreendida como causa direta da pobreza, mas como um fator de maior exposição a riscos sociais, resultante de um sistema que impõe às mulheres responsabilidades desiguais sem garantir condições equitativas de proteção social.

Por fim, torna-se imprescindível o fortalecimento de políticas públicas que considerem a centralidade do gênero na análise da pobreza, promovendo a ampliação do acesso das mulheres ao trabalho digno, à qualificação profissional, à renda e à proteção social. Somente a partir do enfrentamento das desigualdades estruturais de gênero será possível avançar na construção de condições mais justas e dignas para as mulheres chefes de famílias monoparentais e para seus filhos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Lídia Nascimento Gusmão; SILVA, Matheus de Souza; SPOSATO, Karyna Batista. **Vulnerabilidade da Família Monoparental Feminina e Seus Aspectos Interseccionais Sob uma Abordagem Crítica Feminista**. Interfaces Científicas - Humanas e Sociais, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 5–21, 2025. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/12492>.

ÁVILA, M. B.; FERREIRA, V. **Trabalho Doméstico Remunerado: Contradições Estruturantes E Emergentes Nas Relações Sociais No Brasil**. Psicologia & Sociedade, v. 32, p. e020008, 2020.

BABIUK, Graciele Alves. **Monoparentalidade feminina: necessidades sociais e políticas públicas**. Sociologias Plurais, [S. l.], v. 2, n. 1, 2014. DOI: 10.5380/sciplr.v2i1.64774. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/sciplr/article/view/64774>.

BENATTI, Ana Paula; MACHADO, Mônica Sperb; CAMPEOL, Ângela Roos; PEREIRA, Caroline Rubin Rossato. **Famílias monoparentais: uma revisão sistemática da literatura**. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 41, n. spe 3, p. 1–14, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003209634>.

BIROLI, Flávia. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. **Revista de Ciências Sociais**, vol. 59, núm. 3, julho-setembro, 2016, pp. 719-754, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

COSTA, Bruno Lazzarotti Diniz; SILVEIRA, Mauro César da. **Pobreza, Substantivo Feminino**. Observatório das Desigualdades - Boletim n° 08. Fundação João Pinheiro (FJP) e Corecon-MG, 2020. Disponível em:
http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?page_id=154.

COSTA, Joana Simões; PINHEIRO, Luana; MEDEIROS, Marcelo; QUEIROZ, Cristina. **A face feminina da pobreza: sobre-representação e feminização da pobreza no Brasil**. Brasília, DF: IPEA, 2005. (Texto para discussão, n. 1137). Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1137.pdf.

DUARTE, Daniela Miranda; CUNHA, Regiane Pereira Silva da. A feminização da pobreza e a precarização do trabalho da mulher. **Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas**, Florianópolis, v. 9, n. 2, 2024.

KOBELINSKI, Milena. **Feminização da pobreza e famílias monoparentais: reflexões sobre os impactos dessa relação na vida das mulheres-mães**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) — Universidade de Caxias do Sul, 2020.

LEONARDO, Francisco Antônio Morilhe; MORAIS, Ana Grazielle Longo de. Família monoparental feminina: a mulher como chefe de família. **Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília**, v. 3, n. 1, p. 11–22, 2017. DOI: 10.33027/2447-780X.2017.v3.n1.02.p11.

MACHADO, Milena; VOOS, Charles Henrique. **A família monoparental feminina e a necessidade de políticas públicas específicas**. Monumenta, v. 3, n. 6, p. 126–151, 2022.

PIATO, Raiane Straiotto; ALVES, Rozilda das Neves; DE MARTINS, Sheila Regina Camargo. **Conceito de família contemporânea: uma revisão bibliográfica dos anos 2006–2010**. Nova Perspectiva Sistêmica, v. 22, n. 47, p. 41–56, 2014.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Daniella Barbosa Monteiro. **A feminização da pobreza advinda da divisão sexual do trabalho: uma análise da desigualdade social no Brasil pela perspectiva de gênero e raça**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2025.

SANTOS, Jonabio Barbosa dos; SANTOS, Morgana Sales da Costa. Família monoparental brasileira. **Revista Jurídica Brasília**, Brasília, v. 10, n. 92, p. 1–30, 2008.

SANTOS, Tânia Steren dos. **Gênero e políticas sociais: novos condicionamentos sobre a estrutura familiar**. SER Social, Brasília, v. 10, n. 22, p. 97–128, 2009. DOI: 10.26512/ser_social.v10i22.12961.

SCARPELLINI, Marister; CARLOS, Viviani Y. **Monoparentalidade feminina e vulnerabilidade social: a realidade de mulheres chefes de família no município de Apucarana**. In: Anais do II Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2011.

SILVEIRA, Elana C.; SILVA, Suzana de Fátima. **Chefia feminina: uma análise sobre as estruturas das famílias monoparentais femininas e a feminização da pobreza**. In: IV Seminário CETROS – Neodesenvolvimentismo, Trabalho e Questão Social. Fortaleza, CE, 2013.

VITALE, Maria Amália Faller. Famílias monoparentais: Indagações. **Revista Serviço Social e Sociedade no 71, ano XIII**. Ed. Cortez, São Paulo, 2002.

VOLPATO, Jaqueline; SAVALA, Poliana. **Mulheres chefes de família: uma análise sobre a construção das famílias monoparentais femininas**. In: SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 5., 2018, Londrina. Anais [...]. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2018.